



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.008
10 DE JANEIRO DE 2024
Nº PÁGS: 3

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PM

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se-lê

PERÍODO DE LANCES
De 11/01/2024 às 9h
Até 16/01/2024 às 15h

Leia-se:

PERÍODO DE LANCES
De 16/01/2024 às 9h
Até 16/01/2024 às 15h

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 012/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

| | | |
|---------------------------|--|-------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0006.2.044. | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | |
| 1209 - 3.3.90.32.00.00 | 3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200.000,00 |
| 06.001.12.365.0006.2.206. | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE | |
| 1210 - 3.3.90.32.00.00 | 3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 |
| 06.001.12.365.0006.2.207. | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA | |
| 1211 - 3.3.90.32.00.00 | 3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 |
| 06.001.12.366.0006.2.204. | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 1212 - 3.3.90.32.00.00 | 3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 06.001.12.367.0006.2.205. | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 1213 - 3.3.90.32.00.00 | 3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| | Total Suplementação: | 430.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 2.989/2019

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Ibiporã, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Eleitoral unificado, conforme Edital 001/2023 do CMDCA, e realizado no dia 01 de outubro de 2023, por ordem de votação:

I – Conselheiros Titulares:

- 1º - Jonathan Malheiros Telles
- 2º - Isadora Luchini Pedro
- 3º - Juliana Zeferino
- 4º - Damião João de Souza
- 5º - Rafael Felipe Moreira Forin

II – Conselheiros Suplentes:

- 6º - Giovana Henrique Santos
- 7º - Vantharen Leite Subires

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

Art. 3º - O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no ato da posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares, mediante convocação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



Conselho Tutelar

LEI MUNICIPAL Nº. 1.892/2004
IBIPORÃ – PR

Ofício Circular.

Ibiporã, 10 de Janeiro de 2024.

Prezados(as),

Vimos, através deste, informar Vossa Senhoria que os membros do Conselho Tutelar deste município eleitos para mandato de 2024 a 2027, escolheram através de voto, entre seus pares a Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

Sendo assim foram empossados:

Presidente: Juliana Zeferino;

Vice-Presidente: Jonathan Malheiros Telles;

Secretário: Vantharen Leite Subires.

No ensejo, renovo protestos de consideração.

Juliana Zeferino
Conselheira Tutelar

Jonathan Malheiros Telles
Conselheiro Tutelar

Vantharen Leite Subires
Conselheiro Tutelar

Damião João de Souza
Conselheiro Tutelar

Rafael Felipe Moreira Forin
Conselheiro Tutelar

R. Iguaçu, 250 - Fone (43) 3178 - 0212 - CEP 86200-000 Ibiporã – PR
Plantão 24 h (43) 9 8421 – 7200
e-mail: conselhotutelaribipora@hotmail.com

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial